



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
<u>17 / 03 / 2026</u>
ÀS <u>15:16</u> Horas
Ass: _____

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 33/2026**

**AUTOR: PREFEITO**

**RELATOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR LÚCIO LANES (PDT):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 33/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte e seis.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Vólnei Christofoli (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO RELATOR

**PROCESSO:** 45/2026

**PROJETO DE LEI:** 33/2026

**VEREADOR RELATOR:** THIAGO FABRIS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 11 DE MARÇO DE 2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 33/2026, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 70 (setenta) cargos de Auxiliar Educacional.

Justifica o Executivo que, a contratação se da em razão da necessidade urgente de garantir a adequada prestação dos serviços educacionais e a continuidade do atendimento no ano letivo de 2026, bem como, que não há lista de candidatos aprovados em Concurso Público vigente para convocação. O Cargo de Auxiliar Educacional, suprirá as demandas das Escolas Municipais, que necessitam de profissionais que auxiliem os educandos em todas as atividades relacionadas ao seu desenvolvimento cognitivo, psíquico e motor.

Auxiliam nos cuidados relacionadas à higiene dos educadores, tais como: banhos, vestir-se e troca de fraldas, se necessário. Em razão disso, será devido aos auxiliares o adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento), considerando o contato com agentes biológicos.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações,



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Alerta-se que a redação final deve incluir o preâmbulo indicando o órgão competente para a prática do ato, no caso o Prefeito Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece normas para elaboração, redação e consolidação das leis.

A proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **Thiago Fabris – PP**  
Relator do Projeto de Lei 33/2026